



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SÃO PAULO

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DO OBJETO

1.1 Cessão de uso de área para instalação e manutenção de antena de serviços telefônicos, visando à ampliação da cobertura e melhoria da qualidade de sinal na área sob responsabilidade da Organização Militar.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualizada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da empresa prestadora do serviço, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

2.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a Administração e a empresa prestadora do serviço, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

2.3. Seguindo as orientações da IN supracitada, os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de Software ou Ferramentas Informatizadas e atestadas através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico, possibilitando à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho a serem utilizados neste Instrumentos de Medição de Resultado:

<u>INDICADOR QUALITATIVO 01 - Cumprimento dos prazos de instalação e manutenção</u>	
FINALIDADE	Garantir que os prazos estabelecidos para instalação, manutenção preventiva e corretiva da antena sejam rigorosamente observados.
META A CUMPRIR	Cumprimento de 100% dos prazos estipulados em contrato e ordens de serviço.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios de acompanhamento emitidos pela contratada e validados pela Fiscalização da OM.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Será calculada a porcentagem de obrigações contratuais (instalações, manutenções ou adequações) que apresentarem atraso. Os cálculos terão como referência as obrigações previstas no âmbito da OM. Parâmetro: % de obrigações com atraso. Fórmula: $X = (\text{obrigações com atraso} / \text{total de obrigações no mês}) \times 100\%$
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de Serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até 3% de obrigações com atraso – 100% do valor mensal Acima de 3% e até 5% – 99% Acima de 5% e até 7% – 98% Acima de 7% e até 9% – 97% Acima de 9% – 95% Aplicáveis ao valor mensal da Nota Fiscal.
OBSERVAÇÕES	Em todos os cálculos deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

INDICADOR QUALITATIVO 02 - Disponibilidade operacional da antena	
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade contínua do sistema de telecomunicações instalado.
META A CUMPRIR	Disponibilidade mínima de 99% do tempo de funcionamento (uptime) mensal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios automáticos de desempenho da operadora e registros de monitoramento validados pela Fiscalização.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios mensais de desempenho técnico e registros de monitoramento.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Será calculado o percentual de disponibilidade do sistema: $X = (\text{tempo de funcionamento efetivo} / \text{tempo total no mês}) \times 100\%$
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de Serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	99% a 100% de disponibilidade – 100% do valor mensal 98% a 98,9% – 99% 97% a 97,9% – 98% 95% a 96,9% – 97% Abaixo de 95% – 95%
OBSERVAÇÕES	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

INDICADOR QUALITATIVO 03 - Entrega de relatórios e conformidade documental	
FINALIDADE	Assegurar que os relatórios técnicos e documentações exigidas sejam entregues corretamente e dentro dos prazos estabelecidos.
META A CUMPRIR	100% de relatórios e documentos entregues dentro do prazo.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência documental realizada pela Fiscalização da OM.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Através dos Documentos Hábeis de acompanhamento físico e relatórios de entrega.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$X = (\text{documentos entregues fora do prazo} / \text{total de documentos exigidos no mês}) \times 100\%$
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de Serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até 5% de documentos em atraso – 100% Acima de 5% e até 10% – 99% Acima de 10% e até 15% – 97% Acima de 15% – 95%

3.2. O IMR será aplicado em cada Contratante, podendo-se optar por faturamento por OM usuária dos serviços prestados pela Contratada.

3.3. A cada Nota Fiscal para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.4. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

3.5. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Data conforme assinatura digital.

FÁBIO DA SILVA 1S QSS
Membro da Equipe de Planejamento

WILLIAM SOUZA VILELA CAP QOENG
Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
Data/Hora de Criação:	11/11/2025 14:14:56
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	16a2e412c1f2f2277610fab0416e639
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap WILLIAM SOUZA VILELA no dia 11/11/2025 às 12:13:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento FÁBIO DA SILVA no dia 11/11/2025 às 15:25:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHALIA RAMIRO DE ARAUJO no dia 12/11/2025 às 09:01:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAEL FERNANDES DOMINGUES no dia 12/11/2025 às 13:46:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA no dia 13/11/2025 às 10:57:51 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO